



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 290/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

*Altera a Lei n.º 055/01 de 03 de dezembro de 2001 -
Estrutura Administrativa na forma que especifica e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, Art. 14 e o Art. 15-E da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

.....

XVIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.” (NR)

“Art. 14 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

I – Assessoria;

II – Superintendência de Agricultura;

III – Superintendência de Pecuária:

1) Divisão de Apoio Administrativo.” (NR)

“Art. 15-E – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Superintendência de Meio Ambiente:

1) Diretoria da Escola Ambiental;

2) Seção de Produção de Mudanças; e,

3) Seção de Fiscalização.

II – Gerência de Controle Ambiental;

III – Gerência de Desenvolvimento Ambiental”(NR)

P. A. C.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

LEI N.º 290/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Gerente de Controle Ambiental e Gerente de Desenvolvimento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Compete a Gerência de Controle Ambiental a coordenação de ações de licenciamento, controle e fiscalização ambiental. Participação da elaboração de normas e padrões de uso dos recursos naturais. É responsável pelo estabelecimento de critérios de notificação, autuação e aplicação de multas.

Art. 5º - Compete a Gerência de Desenvolvimento Ambiental a elaboração de políticas e diretrizes, planos, projetos e programas ambientais, bem como no mapeamento, diagnóstico, inventário e monitoramento das questões ambientais do município.

Art. 6º Fica criado o cargo de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos competindo à mesma, a gestão de todos os contratos em tramitação, desde o início até a sua conclusão com o devido cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 7º O art. 7º da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

I – Gestão de Contratos;

II – Assessoria Jurídica;

III – Superintendência de Legislação e Documentação;

IV – Divisão de Apoio Operacional. (NR)

Art. 8º Aumenta o quantitativo de vagas de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de 05 (cinco) para 06 (seis) vagas.

Art. 9º - Ficam criados os cargos de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Gestor de Convênios e Gestor de Projetos da Unidade Executora Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 10 - O art. 11 da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I – Gestão de Convênios;

II – Gestão de Projetos;

III - Superintendência da Unidade Executiva Municipal:

P. C.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

3

LEI N.º 290/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

1) Assessoria.

IV – Superintendência de Engenharia:

- 1) Departamento de Projetos e Orçamentos;**
- 2) Departamento de Manutenção de Obras; e,**
- 3) Departamento de Apoio a Obras;**

V – Departamento de Recursos Imobiliários;

VI – Superintendência Municipal de Trânsito:

- 1) Divisão de CNH;**
- 2) Divisão de Vistoria de Veículos;**
- 3) Divisão de RENAVAL;**
- 4) Divisão de Engenharia de Tráfego;**
- 5) Divisão de Planejamento;**
- 6) Divisão de Assessoramento;**
- 7) Divisão de Operacionalidade do Trânsito;**
- 8) Divisão de Fiscalização;**
- 9) Divisão de Arquivos e Processos;**
- 10) Divisão de Educação no Trânsito; e,**
- 11) Divisão de Acidentes de Trânsito;**

VII – Divisão de Marcenaria e Serralheria;

VIII – coordenação dos Serviços de tapa Buracos; e,

IX – Coordenação da Fábrica de Manilhas.

Art. 11. O Art. 6º, da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 6º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

I – Tesouraria;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

4

LEI N.º 290/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

II – Assessoria;

III – Divisão de Apoio Operacional;

IV – Superintendência de Fiscalização Tributária:

1) Departamento de Procedimentos Fiscais.

V – Superintendência da Receita Tributária:

1) Diretoria de Arrecadação;

2) Divisão de Cadastro e Informações Fiscais;

VI – Superintendência de Orçamento e Contabilidade;

1) Departamento de Procedimentos Contábeis.

VII – Superintendência de Compras.” (NR)

Art. 12 - O Anexo I – Quadro de Cargos e Provimientos em Comissão, da Lei n.º 055/2001, Letra A, item 10 e 17, passam a vigorar com a seguinte redação:

A – CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Nome	Quantitativo
10 – Secretário de Agricultura e Pecuária	01
17 - <i>Secretário de Meio Ambiente</i>	01

Art 13 - Ficam acrescentados nas letras B, C, do Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Gestor de Contratos	01	CDS 1
- Gestor de Convênios	01	CDS 1
- Gestor de Projetos	01	CDS 1

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Assessor Jurídico	06	CDS 2

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Gerente de Controle Ambiental	01	CDS 4
- Gerente de Desenvolvimento Ambiental	01	CDS 4

Art. 14 – Altera o valor do símbolo CDS 1 da Estrutura Administrativa de R\$ 1.680,00 para R\$ 2.000,00.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

5

LEI N.º 290/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

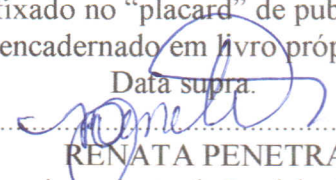
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 067/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 076/2009, de 11/09/2009 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 290/09 de 16/09/2009 que *“Altera a Lei n.º 055/01 de 03 de dezembro de 2001 – Estrutura Administrativa na forma que especifica e dá outras providências.”*

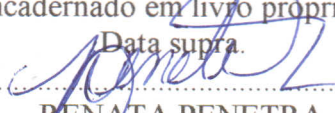
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação